



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

“ADMINISTRAÇÃO DE IGUALDADE E RESPEITO”

LEI COMPLEMENTAR Nº 013/2010
De 24 de junho de 2010

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE VAGA, ALTERAÇÃO DE REFERÊNCIA REMUNERATÓRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GERALDO GIANNETTA, Prefeito Municipal de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada uma vaga para o cargo efetivo de Auxiliar de Educação Infantil, já existente no quadro de pessoal da Administração Pública Municipal, abaixo relacionado:

Vaga Criada	Cargo	Referência	Jornada Semanal
01	Auxiliar de Educação Infantil	3 - A	40 horas

Art. 2º - Fica alterada a referência do cargo em comissão de Encarregado do Departamento de Compras e Licitações, no quadro de pessoal da Administração Pública Municipal, conforme segue abaixo;

Cargo	Referencia Anterior	Referência atual	Jornada Semanal
Encarregado do Depto de Compras e Licitações	10 - A	11 - A	40 Horas

Art. 3º - O Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar 101/00 segue demonstrado no anexo I que fica fazendo parte integrante desta Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

“ADMINISTRAÇÃO DE IGUALDADE E RESPEITO”

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta das verbas próprias já constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, em 24 de Junho de 2010.


GERALDO GIANNETTA
Prefeito Municipal

Registrada em Cartório e publicada na Prefeitura Municipal na data supra.


FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

“ADMINISTRAÇÃO DE IGUALDADE E RESPEITO”

ANEXO I

Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro
(de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101-2000)

1.0- IMPACTO DA VAGA CRIADA E ALTERAÇÕES

Cargo	Referencia Anterior	Referência atual	Diferença
Encarregado do Departamento de Compras e Licitações	10 – A R\$ 1.930,11	11 – A R\$ 2.412,69	R\$ 482,58
Auxiliar de Educação Infantil		3-A	R\$ 582,37
TOTAL DA DESPESA CRIADA			R\$ 1.064,95

2.0) CÁLCULO DO IMPACTO ANO

(com acréscimos trabalhistas e previdenciários)

DESPESA CONSOLIDADA IMPACTO REAJUSTE	Valores mensal	Exercício		
		2010	2011	2012
3.3.90.11 - Vencos e Vantagens Fixas	1.064,95	6.389,70	12.779,40	12.779,40
13 % Salário (8,33 %)	88,71	532,26	1.064,52	1.064,52
1/3 Férias (2,77 %)	29,57	177,42	354,84	354,84
3.3.90.13 – Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
INSS (22,0 %)	248,48	1.490,87	2.981,74	2.981,74
FGTS (8,0 %)	-	-	-	-
TOTAL	1.431,71	8.590,25	17.180,51	17.180,51

* implantação à partir de 1º de julho de 2.010.

IMPACTO

3.0) NO ÍNDICE DE GASTOS COM PESSOAL:

2.1) Dados do 1º quadrimestre de 2.010:

		Índice %
RCL - Rec. Corrente Líquida	9.931.631,14	
Gastos com Pessoal e Encargos	3.779.557,16	38,06%



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

“ADMINISTRAÇÃO DE IGUALDADE E RESPEITO”

2.2) Inclusão do Impacto de Gastos com a Incorporação:

		Índice %
RCL - Rec. Corrente Líquida	9.931.631,14	
Exercício de 2010		
Gastos com Pessoal e Encargos	3.779.557,16	38,06%
(+) Reajuste Salarial Concedido (Abr/2010)	132.547,03	1,33%
(+) Impacto desta lei	8.590,25	0,09%
GASTOS COM PESSOAL PREVISTO	3.920.694,44	39,48%
Exercício de 2011		
Gastos com Pessoal e Encargos	3.779.557,16	38,06%
(+) Reajuste Concedido	198.820,54	2,00%
(+) Impacto desta lei	17.180,51	0,17%
GASTOS COM PESSOAL PREVISTO	3.995.558,21	40,23%
Exercício de 2012		
Gastos com Pessoal e Encargos	3.779.557,16	38,06%
(+) Reajuste Salarial Concedido (Abr/2010)	198.820,54	2,00%
(+) Impacto desta lei	17.180,51	0,17%
GASTOS COM PESSOAL PREVISTO	3.995.558,21	40,23%

4-) DECLARAÇÃO

Geraldo Giannetta, Prefeito Municipal de Pedrinhas Paulista, no uso de suas atribuições legais,

DECLARA, para fins de cumprimento do inc. II do art. 16 e art. 17 da lei Complementar nº 101/00 que o aumento da despesa que se pretende fazer com esta está adequado com o Plano Plurianual Lei de Diretrizes



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

“ADMINISTRAÇÃO DE IGUALDADE E RESPEITO”

Orçamentária e Orçamento Anual, possuindo ainda firme disponibilidade financeira para cumprimento da nova despesa criada.

declaração.

Por ser expressão da verdade, firma a presente

Pedrinhas Paulista-SP, 24 de Junho de 2010.


GERALDO GIANNETTA
Prefeito Municipal